



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 126366/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Curral Velho

**DATA DE ENTRADA:** 21/12/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00016/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA ME, CNPJ: 27.188.180/000133, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

**INTERESSADOS:** Manoel Francelino de Sousa Neto  
Tacio Samuel Barbosa Diniz



**A Prefeitura Municipal De Curral Velho-PB**

**PROPOSTA DE PREÇO**

A Empresa Railson Diniz Vieira – ME , inscrita no CNPJ: 27.188.180/0001-33, Representante Exclusivo do artista Roberto Vaneirão, vem por meio desta , apresentar proposta de preço do artista acima citado, para apresentação de um show na Cidade CURRAL VELHO -PB dia 24 de Dezembro De 2023, Nas Festividades de Noite De Natal em Praça Publica.

ITEM		Unid	Quant.	valor
01	Show artistico do cantor Roberto Vaneirão na Cidade CURRAL VELHO -PB dia 24 de Dezembro De 2023, Nas Festividades de Noite De Natal em Praça Publica com duração de 1:20 de show.	show	1	35.000,00
				<b>Valor total : 35.000,00</b>

Valor total da proposta: R\$ 35.000,00 ( Trinta e cinco Mil Reais )

Proposta valida por 30 dias.

**Dados bancário:**

Banco do Brasil

Agencia :1134-7

Conta corrente: 24859-2

RAILSON DINIZ VIEIRA-ME

São Bento-PB, 14 de Dezembro de 2023

27 188 180/0001-33

RAILSON DINIZ VIEIRA

R. J. ... Conto

Railson Diniz Vieira ME PB

27.188.180/0001-33



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Curral Velho - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, a contratação se faz por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53  
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2023**

Curral Velho - PB, 08 de Dezembro de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, a contratação se faz por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 35.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53  
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*

*"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Jessica Raiane Oliveira de Sousa  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2023**

Curral Velho - PB, 08 de Dezembro de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, a contratação se faz por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 35.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53  
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*

*"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Jessica Raiane Oliveira de Sousa  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes





PREFEITURA DE  
**Curral Velho**

CNPJ nº 08.886.947/0001-53  
PROCURADORIA JURÍDICA

Referência:

Processo Administrativo nº 000104/2023

Licitação – Inexigibilidade de Licitação nº 00016/2023

## PARECER

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2023. Parecer Jurídico a Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001-33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.**

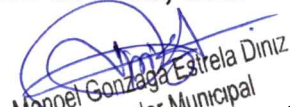
### 1 – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação minuta do processo tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação, visando a Contratação Direta da Pessoa Jurídica: **para realização de um Show Artístico com a Banda Roberto Vaneirão no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.**

Constam no processo os atos e procedimentos necessários à formalização da inexigibilidade de licitação, tais como: termo de abertura, encaminhamento ao Setor de licitação, solicitação da demanda, termo de referência, propostas de preços, planilha de média de preço, solicitação dotação orçamentária, razão da escolha, termo de declaração de disponibilidade orçamentária, autorização. Justificativa e minuta do contrato.

### 2 - PARECER

A minuta da inexigibilidade de licitação em análise, apresenta como objeto a Contratação Direta da Pessoa Jurídica: **para realização de um Show Artístico com a Banda Roberto Vaneirão no dia 24 de dezembro de 2023, com**

  
Manoel F. de S. Neto  
Procurador Municipal  
CAB-PB 23.440

**duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.**

## **2.1 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O CABIMENTO**

O ordenamento jurídico pátrio norteia as ações e regras para as contratações na Administração Pública, a nossa Constituição Federal e impõe condições necessárias para toda a atividade administrativa, o art. 37 expressa os princípios orientadores, devendo cumprir a seguinte determinação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC no 18/98, EC no 19/98, EC no 20/98, EC no 34/2001, EC no 41/2003, EC no 42/2003 e EC no 47/2005)

I-(...)

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetiva da proposta no termo da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As ressalvas mencionadas pelo inciso XXI, da nossa Carta Magna, se refere aos casos de dispensa de licitação, que ocorre através da modalidade licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração conforme estabelece o art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando portanto a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado

fornecido pelo órgão de registro comercial do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, federações ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;  
 II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.

13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que condagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Como se vê, o dispositivo elenca três hipóteses de inexigibilidade, entretanto o caput do artigo, lembra que é inviável a competição “em especial”, portanto, é importante lembrar que a expressão “em especial”, permite claramente conceber a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade, apenas àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível. Assim, “além das três hipóteses expressamente indicadas – fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados e serviços artísticos – a lei permite que outras possam vir a legitimar a contratação sem licitação”.

Desta forma, o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, que possui natureza exemplificativa.

Sobre o tema, vale transcrever a lição de Marçal Justen

Filho:

“Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, sua extensão dificilmente poderia ser estabelecida de modo meramente teórico. Dá-se um exemplo bastante esclarecedor. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas. A existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de

inviabilidade de competição consagrado no caput do dispositivo.”

Configurando-se a inexigibilidade de licitação é prudente conhecer o entendimento da doutrina acerca do instituto administrativo, para o que analisando a obra acima citada, encontramos a seguinte interpretação:

A gênese da inexigibilidade é a impossibilidade da competição, o que por isso, afasta a possibilidade de invocação dos princípios da moralidade e da igualdade. E o universo de seus destinatários é complexo, mais amplo, abrangendo pretendentes à contratação, administrados em geral, administradores e controladores da atuação da Administração Pública. Identificada que seja uma das hipóteses legais da inexigibilidade, nenhum desses universos de possíveis interessados está mais titulado ou legitimado a exigir a licitação: ela simplesmente não deverá ser realizada. (Figueiredo Ferraz, ob. Cit.)

Em análise ao preceito mencionado, e em confronto com a situação então caracterizada, constata-se a configuração da inexigibilidade para a contratação, face à impossibilidade de se estabelecer um procedimento de licitação, pela ausência de concorrente, fato este, que está plenamente configurado na realidade presente, pois apenas uma empresa.

Buscando compreender o instituto da inexigibilidade, não podemos deixar de lembrar os ensinamentos de Diógenis Gasparini, in verbo.

Inexigível é o que não pode ser exigido, asseguram os dicionaristas. Inexigibilidade, a seu turno, é a circunstância do que não pode ser exigido. Desse modo, a inexigibilidade da licitação é circunstância de fato ou de direito encontrada no bem que se deseja adquirir, na pessoa que se quer contratar ou com que se quer contratar, que impede o certame, a concorrência...” (In, Direito Administrativo, 4a ed. Saraiva, SP. 1995, p. 429).

Na mesma sintonia, Vera Lúcia Machado D'Ávila, acata a definição sobre inexigibilidade, assim se manifestando:

(...) a inexigibilidade de licitação se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam

satisfazer o fornecimento de bens e serviços. (In, Licitações e Contratos, 3ª ed. Malheiros, p. 85).

Para Jessé Torres, "(...) as hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o caput do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica; sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinados à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável." (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª. Ed, Renovar, p.342).

A contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para atender suas demandas, se enquadra plenamente na hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da característica do objeto suas peculiaridades, que perpassam pelo tratamento e as circunstâncias e operacionalização dos serviços.

Há de ser lembrado, que o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, **tudo devidamente demonstrado em processo de inexigibilidade.**

No que se refere à conveniência administrativa e o motivo da contratação, são inerente à competência, responsabilidade e do gestor público, sendo irrenunciável por parte desse agente público. Entretanto a discricionariedade do administrador, exige proporcionalidade na consecução de atos que lhe são confiados.

O binômio discricionariedade-proporcionalidade, direciona seus efeitos não apenas sob o prisma normativo, mas também, sob o aspecto técnico que norteia a contratação. Dessa forma, a Assessoria Jurídica, compete avaliar a legalidade sob o aspecto normativo da não realização de licitação, verificando cuidadosamente o cabimento da hipótese de inexigibilidade. O mesmo não se dá quanto à apreciação do cabimento do objeto. Em suma, a apreciação empreendida por este órgão consultivo não tem o intuito de atestar as alternativas técnicas adotadas pelo agente público.

Nesse sentido, Antonio Roque Citadini:

“Quando se tratar de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo administrativo deverá conter a documentação própria para os casos, apontando a **necessidade da contratação direta, especialmente os pareceres técnicos e jurídicos que dão suporte à contratação direta.**”

“O legislador dá grande realce ao exame pela Assessoria Jurídica, cuja manifestação e aprovação prévias são indispensáveis sobre a licitação (ou dispensa ou inexigibilidade), bem como a propósito das minutas de documentos mais importantes de todo o procedimento, tais como: editais, contratos, convênios ou ajustes, cujas minutas deverão ser previamente examinadas e aprovadas por aquele órgão. “O parecer sobre a licitação efetuado pela área jurídica da Administração não exime o administrador da responsabilidade por todos os atos da licitação.” (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, São Paulo: Max Limonad, 2ª ed., 1997, p.258).

Não existe delegação de responsabilidade do administrador ou mesmo o compartilhamento desta quando exarada a manifestação jurídica relativa à contratação. A solução técnica eleita é inerente à esfera de competência própria do agente administrativo, e só dele, não importando o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, sob qualquer ótica, em juízo de conveniência e oportunidade.

Foi anexada a minuta do contrato para análise, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93, verificando-se que constam as cláusulas relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Cláusulas referente ao objeto, Obrigações das partes, valor do contrato, condições de pagamento, designação dos recursos orçamentários, reajuste, penalidades, recursos administrativos, rescisão, alterações, vigência, entrega e recebimento do objeto, publicidade e foro, estando portanto em consonância com o artigo mencionado.

### 3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo de acordo com os permissivos legais, esta Assessoria manifesta-se **pela aprovação da contratação direta caracterizada pela inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, nada tendo a opor quanto à contratação vez que atendem os requisitos exigidos pela lei de licitações.**



Não mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curral Velho/PB em, 11 de dezembro de 2023.



**Manoel Gonzaga Estrela Diniz**  
**Procurador Municipal**

Manoel Gonzaga Estrela Diniz  
Procurador Municipal  
OAB-PB 23.440



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município:

festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

Curral Velho - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Talissuel Cosmo Barbosa Diniz

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

**GABINETE DO PREFEITO**

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001-33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- RAILSON DINIZ VIEIRA.

27.188.180/0001-33

Valor: R\$ 35.000,00

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 12:18:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 126366/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00016/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 35.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA ME, CNPJ: 27.188.180/000133, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RAILSON DINIZ VIEIRA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.188.180/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	29b39a39ddcc41c95cab92f8ab5f9fa
Justificativa do preço	Sim	ee7398cc866a42de266ae73db4880f6a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ee7398cc866a42de266ae73db4880f6a
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	0b94d4c7ff70332c2f56170d0bf80b7c
Previsão Orçamentária	Sim	f9c18adf963efa396e9990a099467c4d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RAILSON DINIZ VIEIRA-ME	Sim	1c332606bb2bfb1e41dedce8a80c82e7
Ratificação	Sim	64e8d2148ee635aa874986fc87a05d89

**João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 111/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E  
RAILSON DINIZ VIEIRA, PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RAILSON DINIZ VIEIRA - RUA JOAO PESSOA, 208 - CENTRO - SAO BENTO - PB, CNPJ nº 27.188.180/0001-33, neste ato representado por Railson Diniz Vieira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 208, Centro - São Bento - PB, CPF nº 428.903.734-87, Carteira de Identidade nº 697691 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA - ME, CNPJ: 27.188.180/0001-33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Página 1 de 5



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA - ME, CNPJ: 27.188.180/0001-33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.	UNID.		1 35.000,00	35.000,00
				<b>Total:</b>	35.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS - Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município;

festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS

Página 2 de 5



# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até 13/01/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

*Décimo 3 do 5*



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

*Décima 4 de 5*



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 13 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Manoel do Socorro B. Neto  
CPF. 045.341.514-89

Tácio Samuel Barbosa  
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ  
Prefeito *Diniz*

Marizete Lourenço Feitosa  
CPF 066 770 134 64

PELO CONTRATADO

27.188.180/0001-33  
RAILSON DINIZ VIEIRA  
R. João Pessoa, 208 - Centro  
CEP 50065-000 - São Bento - PB  
RAILSON DINIZ VIEIRA  
RAILSON DINIZ VIEIRA  
428.903.734-87

Página 5 de 5





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

**GABINETE DO PREFEITO**

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosineide Nartins De Freitas  
**Código Identificador:**4CE094DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO**  
CONTRATO Nº 03.0031/2023  
PESSOA FÍSICA : EWERTON HUESLLEY PEREIRA CPF sob o nº. 094.122.064-88

**OBJETO:** Constitui objeto do presente RESCISÃO AMIGAVEL ao Contrato nº 03.0031/2023, oriundo da Dispensa 007/2023 de comum acordo entre as partes

**FUNDAMENTO LEGAL:** com fulcro na clausula decima segunda do contrato nº 03.0031/2023 e Art.78, início XVII e 79, inciso II da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e dispensa 007/2023 firmarem o presente instrumento de RESCISÃO AMIGAVEL, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Rosineide Nartins De Freitas  
**Código Identificador:**EF1C0BC6

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO  
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2023**

Câmara M de Curral Velho/PB, através do seu Pregoeiro, vem tornar público que a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), onde se **LÊ:** às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023, **LEIA-SE:** às 14:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

Curral Velho - PB, 18 de dezembro de 2023

**MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**675B8594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO  
PRESENCIAL DE Nº 020/2023**

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público o adiamento da Sessão do Pregão Presencial nº 020/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições tipos, café da manhã, lanches, quentinha, almoço, jantar para os servidores, técnicos e outros que por força contratual tenha direito, visando atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho – PB. Motivo do Adiamento: Motivo pessoais do Pregoeiro Oficial do Município. Informa que a Sessão que estava marcada para às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023, fica marcada para às 11:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. Local da Licitação: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 18 de dezembro de 2023

**MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**7410EF8D

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 015/2023 DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: PEDRO IDELFONSO NERES, CNPJ: 47.098.424/0001-02, para realização de um Show Artístico da Banda Arreio de Ouro no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO IDELFONSO NERES - R\$ 60.000,00.

Curral Velho - PB, 15 de Dezembro de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO****EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 108/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

**OBJETO:** Contratação Direta da Pessoa Jurídica: PEDRO IDELFONSO NERES, CNPJ: 47.098.424/0001-02, para realização de um Show Artístico da Banda Arreio de Ouro no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. **VIGÊNCIA:** até 18/01/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Curral Velho e PEDRO IDELFONSO NERES - R\$ 60.000,00.

Curral Velho - PB, 16 de Dezembro de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**30AD922A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 016/2023 DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 35.000,00.

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 111/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 13/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00111/2023 - 13.12.23 - RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 35.000,00.

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
Código Identificador:F2C70CFF

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 030/2023 DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Curral Velho - PB, 15 de Dezembro de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 109/2023 DA DISPENSA Nº 030/2023**

OBJETO: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAL VELHO/PB. DOTAÇÃO: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2034 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PBS/PAIF/SCFV) 1.660.0000, 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA); 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 1.660.0000, 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Curral Velho - PB, 16 de Dezembro de 2023

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
Código Identificador:875957A7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO  
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 0004/2023**

A Prefeitura Municipal de Emas, vem tornar público, através da comissão de licitação, julgamento da fase de Habilitação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. As empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 41.284.989/0001-90 apresentou a certidão negativa federal com prazo de validade espirada, mas por se tratar de Micro Empresa faz uso do prazo de 5 dias para regularização, caso seja declarada vencedora deste processo, ou seja, após fase de julgamento da proposta conforme regra do §1º do Art. 43 da LC 123/2006. Já a empresa CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA – CNPJ 42.017.588/0001-36, apresentou documentação regular. Por tanto ficam as empresas acima consideradas **habilitadas**. Concede-se prazo de 5 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica desde a reunião para abertura dos envelopes de propostas de preços, marcada para o dia 29/12/2023, as 08:45 horas.

Emas -PB, 18 de dezembro de 2023.

**AMANDA NUNES ALBINO**–  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
Código Identificador:360F3311

**AMANDA NUNES ALBINO  
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 0005/2023**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

**GABINETE DO PREFEITO**

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Jessica Raiane Oliveira de Sousa, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município:

festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

Curral Velho - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Talissuel Cosmo Barbosa Diniz

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

CNPJ: 27.188.180/0001-33

AV. JOÃO PESSOA 208

CENTRO, SAO BENTO-PB

CEP: 58865-000

Seu Evento Começa Aqui !!!

### DECLARAÇÃO

A Empresa Railson Diniz Vieira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.188.180/0001-33, por intermédio de seu representante legal Railson Diniz Vieira, portador da Carteira de Identidade - RG nº 697.691 e do CPF nº 428.903.734-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Bento – PB, 14 de Dezembro de 2023.

27.188.180/0001-33  
RAILSON DINIZ VIEIRA  
R. João Pessoa, 208 - Centro  
CEP: 58865-000 - São Bento-PB

---

Railson Diniz Vieira-ME  
CNPJ: 27.188.180/0001-33



CNPJ: 27.188.180/0001-33  
AV. JOÃO PESSOA 208  
CENTRO, SAO BENTO-PB  
CEP: 58865-000

Seu Evento Começa Aqui !!!

**DECLARAÇÃO**

**INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Railson Diniz Vieira - ME , inscrito no CNPJ nº 27.188.180/0001-33., por intermédio de seu representante legal Sr.(o) Railson Diniz Vieira , portador da Carteira de Identidade nº 697.691. e do CPF nº 428.903.734-87 DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Bento-PB, 14 de Dezembro de 2023

27.188.180/0001-33  
RAILSON DINIZ VIEIRA  
R. João Pessoa 208 - Centro  
CEP 58865-000 São Bento-PB

.....  
RAILSON DINIZ VIEIRA  
(representante legal)



AV. JOAO PESSOA - CENTRO - SAO BENTO-PB - CONTATO: 83 3992 1118

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.188.180/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RAILSON DINIZ VIEIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RAILSON PRODUCOES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>208</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.865-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO BENTO</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 9930-5522</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 10:28:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAILSON DINIZ VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALDEZIRI VIEIRA DA ROCHA	(mãe) RITA DINIZ DAS NEVES		
MASCULO EM (data de nascimento) 18/10/1964	IDENTIDADE (número) 697691	Órgão emissor SSP	UP RN
CPF (número) 428.903.734-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - no, av, etc) RUA JOAO PESSOA			NÚMERO 208
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58686-500	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICIPIO São Bento			UP PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RAILSON DINIZ VIEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO PESSOA			NÚMERO 208
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICIPIO São Bento	UP PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 7311400, 7420004, 7739003, 8121400, 9001905, 9001906, 9001999	Descrição do Objeto Produção musical, Agências de publicidade, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios, Produção de espetáculos de rodícios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UP
DATA ASSINATURA 02/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Railson Diniz Vieira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB117000564178	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi publicado no portal Redesim PB




CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 09:38 SOB Nº 25101334916.  
PROTOCOLO: 170048403 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700754072. NIRE: 25101334916.  
RAILSON DINIZ VIEIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 24/02/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAILSON DINIZ VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALDEZIR VIEIRA DA ROCHA		(mãe) RITA DINIZ DAS NEVES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/10/1964	IDENTIDADE (número) 697691	Órgão emissor SSP	UF RN
CPF (número) 428.903.734-87			
TITANCIADO POR (forma de emancipação - aumento ou caso de maior) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JOAO PESSOA			NUMERO 208
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58686-500	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICÍPIO São Bento			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RAILSON DINIZ VIEIRA			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA JOAO PESSOA			NUMERO 208
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICÍPIO São Bento		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 7311400, 7420004, 7739003, 8121400, 9001903, 9001906, 9001999	Descrição do Objeto Produção musical. Agências de publicidade, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios, Produção de espetáculos de rodícios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 02/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Railson Diniz Vieira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PE 17000664178	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 09:38 SOB Nº 25101334916.  
PROTOCOLO: 170048403 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700754072. NIRE: 25101334916.  
RAILSON DINIZ VIEIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 24/02/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



MILTON LÚCIO DA SILVA

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
Titular: MILTON LÚCIO DA SILVA SANTOS  
Rua Lúcio da Silva, Nº 224 - Centro - CEP: 58.695-000  
São Bento - PB - Fone: (83) 3444-2533 - 3444-1312

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de:

RAILSON DINIZ VIEIRA. DOU FE. São

Bento-Paraíba 02/02/2017.

*Saionara Cavalcante*

SAIONARA CAVALCANTE

Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AEG66959-7L84

Confira os dados do ato em <http://www.tribunal.tpb.br>



São Bento Cartório Único Registro Imobiliário e Notas  
Milton Lúcio da Silva Santos  
Tribunal Público de Notas Títulos e Documentos  
Oficial de Protestos e Letras,  
Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas  
São Bento-PB - Fone: 83-3444 2533

Saionara Cavalcante  
Escrivente  
Cartório Milton Lúcio da Silva

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 09:38 SOB Nº 25101334916.  
PROTOCOLO: 170048403 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700754072. NIRE: 25101334916.  
RAILSON DINIZ VIEIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 24/02/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DA CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1003956672

INTERPRETADA

NOME: RAILSON DINIZ VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / DTG. EMISOR UF: 697691 SSP RN

CPF: 428.903.734-87 DATA NASCIMENTO: 18/10/1964

FILIAÇÃO: ALDEZIRO VIEIRA DA ROCHA RITA DINIZ DAS NEVES

PERMISÃO: ACC CATEG: AD

Nº REGISTRO: 03420741624 VALIDADE: 25/12/2019 1ª HABILITAÇÃO: 02/12/1982

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

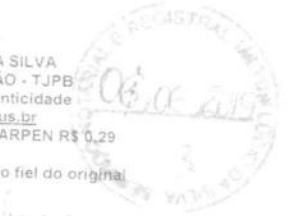
PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1003956672

LOCAL: CAICO, RN DATA EMISSÃO: 30/12/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: 87427105861 RN702106965

DETRAN - RUA CÍLIO BRANCO, 100 - MORTES

CARTÓRIO MILTON LUCIO DA SILVA  
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - TJPB  
 AIC85030-P4GX-Consulte a autenticidade  
 em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emolumentos R\$ 2,48 - FEPJ R\$ 0,49 - FARPEN R\$ 0,29  
 AUTENTICAÇÃO  
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original  
 Dou fé.



Selomaria Cavalcante  
 Escrevente  
 Cartório Milton Lúcio

EM BRANCO

*(Handwritten mark)*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAILSON DINIZ VIEIRA**  
**CNPJ: 27.188.180/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:37:15 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **7A3C.1146.F052.E3C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.188.180/0001-33

**Razão Social:** RAILSON DINIZ VIEIRA ME

**Endereço:** R JOAO PESSOA 208 / CENTRO / SAO BENTO / PB / 58865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2023 a 15/12/2023

**Certificação Número:** 2023111609292886228214

Informação obtida em 04/12/2023 14:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **41F9.AA86.A4B2.EE9B**

Emitida no dia 06/11/2023 às 09:54:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **27.188.180/0001-33**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**Prefeitura Municipal de SÃO BENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**MUNICIPAIS**

Autentique este alvará  
em: [www.agill.com.br](http://www.agill.com.br)



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
<b>1704</b>	<b>XDMX-LOKG</b>	<b>06/11/2023</b>	<b>06/12/2023</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/Título do Estabelecimento  
**RAILSON PRODUÇÕES**

CNPJ/CPF  
**27.188.180/0001-33**

Nome Empresarial  
**RAILSON DINIZ VIEIRA ME**

Endereço  
**RUA JOAO PESSOA, 208, CENTRO, SÃO BENTO/PB**

**CERTIFICAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.**

**OBSERVAÇÕES**

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
  - a. Quando não apresentar rasuras;
  - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO**.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO BENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

COD. VERIFICAÇÃO  
**TEYL-UAHB**

# ALVARÁ

## LICENÇA E FUNCIONAMENTO



CONCEDIDO A

RAILSON DINIZ VIEIRA ME  
RAILSON PRODUÇÕES

PARA SE ESTABELECEER A

RUA JOAO PESSOA, 208, CENTRO SÃO BENTO/PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS  
CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3107

CNPJ/CIC

27.188.180/0001-33

INÍCIO DE ATIVIDADE

24/02/2017

31/12/2023

DATA VENCIMENTO

SÃO BENTO(PB), 13 DE JANEIRO DE 2023.

**EXERCÍCIO**  
**2023**

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE. QUALQUER ALTERAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVERÁ SER COMUNICADO À PREFEITURA NO PRAZO DE 30 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.188.180/0001-33

Razão Social: RAILSON DINIZ VIEIRA-ME

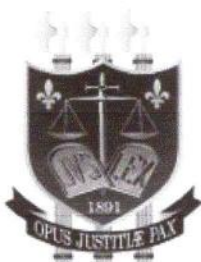
Nome Fantasia: RAILSON PRODUÇÕES

**Certidão emitida às 09:42 de 06/11/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KA29.kHiJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.188.180/0001-33

Razão Social: RAILSN DINIZ VIEIRA-ME

Nome Fantasia: RAILSON PRODUÇÕES

**Certidão emitida às 09:43 de 12/12/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nLOf.KBwO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAILSON DINIZ VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.188.180/0001-33

Certidão nº: 69135368/2023

Expedição: 04/12/2023, às 14:50:19

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAILSON DINIZ VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.188.180/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## INSTRUMENTO CONTRATUAL DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Instrumento Particular de Contrato de REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si celebram RAILSON DINIZ VIEIRA-ME **REPRESENTANTE** e de outro lado ROBERTO CANDIDO RAMALHO, **REPRESENTADO**.

Pelo presente instrumento particula de cessão de direitos e obrigações de um lado a **RAILSON DINIZ VIEIRA-ME**, inscrita no CNPJ :27.188.180/0001-33, com endereço rua: joao pessoa, nº 208 centro de são bento -pb. doravante chamada simplesmente **REPRESENTANTE** e de outro lado, o Artista **ROBERTO VANEIRÃO**, Representado pelo próprio, **ROBERTO CANDIDO RAMALHO**, inscrito no CPF:075.966.014-05, com endereço na Rua TRAV. Cascavel ,Nº 03, Bairro São Bernado, São Bento/PB CEP 58865-000, tendo como representante e de agora em diante chamada simplesmente de **REPRESENTADO**, ambas pelos representantes legais neste ato, têm, entre si, justos e contrato o que se segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Pela **REPRESENTADO** foi dito que é detentora da exclusividade de representações contratual do **ARTISTA ROBERTO VANEIRAO**.

**CLAUSULA SEGUNDA**- O **REPRESENTADO** transfere para a **REPRESENTANTE**, o direito de **REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, do Artista **ROBERTO VANEIRÃO**, durante 5 anos para apresentação artística do **REPRESENTADO**.

**CLAUSULA TERCEIRA**- Por via deste contrato e para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o **REPRESENTADO** autoriza o **REPRESENTANTE** a efetivar negociações do Artista **Roberto Vaneirão** com terceiros, na data e local aprezados nesta avença, desde que apresente cópia do presente instrumento, no ato da negociação.

**CLAUSULA QUARTA**- As partes aos contratantes, elegemos Foro da cidade de São Bento-PB, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciada a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

**CLAUSULA QUINTA**- Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

*Roberto Candido Ramalho*  
*21/12/2023*

CLAUSULA SEXTA Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão por parte da REPRESENTADA, e uma vez preenchidas todas as formalidades legais pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

SÃO BENTO - PB, 06 DE DEZEMBRO 2018.

*Roberto Candido Ramalho*

ROBERTO CANDIDO RAMALHO  
CPF: 075.966.014-05  
REPRESENTADO

*Railson Diniz Vieira*

RAILSON DINIZ VIEIRA-ME  
CNPJ :27.188.180/0001-33  
REPRESENTANTE EXCLUSIVO

MILTON LÚCIO DA SILVA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Titular: MARTON LÚCIO DA SILVA SANTOS  
Rua Lúcio da Silva, Nº 224 - Centro - CEP: 55.865-000  
São Bento - PB - Fone: (83) 3444-2533 - 3444-1312

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: ROBERTO CANDIDO RAMALHO EM TEST. DA VERDADE, DOU FÊ. São Bento-PB, 06/12/2018.

MILTON LÚCIO DA SILVA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Titular: MARTON LÚCIO DA SILVA SANTOS  
Rua Lúcio da Silva, Nº 224 - Centro - CEP: 55.865-000  
São Bento - PB - Fone: (83) 3444-2533 - 3444-1312

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: RAILSON DINIZ VIEIRA. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÊ. São Bento-PB, 06/12/2018.

AURICELIO NICOLAU DA SILVA  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-ARR94771-491  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$ 9,48 FARPEN R\$ 0,28 FEPJ R\$ 1,74



Auricelio Nicolau da Silva  
Escrivente

AURICELIO NICOLAU DA SILVA  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-ARR94772-HTUL  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$ 9,48 FARPEN R\$ 0,28 FEPJ R\$ 1,74



Auricelio Nicolau da Silva  
Escrivente

MILTON LÚCIO DA SILVA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Titular: MARTON LÚCIO DA SILVA SANTOS  
Rua Lúcio da Silva, Nº 224 - Centro - CEP: 55.865-000  
São Bento - PB - Fone: (83) 3444-2533 - 3444-1312

R T D - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE DOCUMENTO SOB Nº DE ORDEM 011521, PROTOCOLO Nº 0002646 LIVRO B-112 DA FOLHA 234 ATÉ FOLHA 235, apresentante: RAILSON DINIZ VIEIRA-ME. DOU FÊ. São Bento-PB-PB, 26/04/2022.



SAIONARA CAVALCANTE  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal A-AML12151-RR02  
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. 56,40 FARPEN: 4,61 FEPJ: 10,38 MP: 0,90

Saionara Cavalcante  
Escrivente  
Cartório Milton Lúcio

São Bento Cartório Único de Registros Imóveis e Notas  
Marton Lucio da Silva Santos  
Tabelião Público de Notas, Títulos e Documentos  
Oficial de Testamentos e Letras  
Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas  
São Bento - PB Fone: 83-3444-2533

MINISTÉRIO DA FAZENDA



**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**075.966.014-05**

Nome  
**ROBERTO CANDIDO RAMALHO**

Nascimento  
**23/01/1979**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-029  
V-02




Assinatura do Titular  
*Roberto Cândido Ramalho*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE  
**E16A.5F5D.A20A.B04C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:04:16 do dia 07/07/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.028.180 -2 VIA EXPEDIÇÃO 28/08/2019

NOME ROBERTO CÂNDIDO RAMALHO

FILIAÇÃO FRANCISCO CÂNDIDO RAMALHO  
MARIA DO CARMO ALVES RAMALHO

NATURALIDADE SÃO BENTO-PB

DOC ORIGEM NASC. N. 8825 FIS. 220 LIV. 24  
CPF CARTORIO POMBAL-PB

075.966.014-05

Assinatura do Diretor  
AEL Nº 7.116 DF: 08/08/83

DATA DE NASCIMENTO 23/01/1979



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 924820977

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 05/11/2021  
 Data da concessão: 03/01/2023  
 Fim da vigência: 03/01/2033

Titular: RAILSON DINIZ VIEIRA [BR/PB]  
 CNPJ: 27188180000133  
 Endereço: R JOAO PESSOA- 208, CENTRO, 58865000 , São Bento, PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Mista  
 Natureza: Marca de Produto/Serviço  
 CFE(4): 27.5.1, 27.5.8, 27.5.17 e 29.1.12  
 NCL(11): 41  
 Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música]; Apresentação de espetáculos ao vivo de samba [música]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Grupo musical; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos; Serviços de estúdios de gravação; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 03/01/2023

**Schmuell Lopes Cantanhêde**  
 Diretor Substituto

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137 Em08/02/2023



# REALEASE

Roberto Cândido Ramalho (ROBERTO VANEIRÃO) nasceu no dia 23 de janeiro de 1979 no Sítio Mulungu município de Paulista- PB, com 10 anos de idade foi morar na cidade , sempre com o sonho de ser artista , ser um cantor, cantou em vários concurso de mais bela voz das cidades da região.

No inicio foi muito difícil, a partir dos 16 anos de idade começou a trabalhar de pedreiro e cantava na noite em barzinhos, surgiu o convite do seresteiro Damião de hermínio que o convidou a fazer parte do conjunto comando musical, depois passou por varias outras bandas como banda caçete do forro, banda sol de verão e forrozão baby mel onde passou 10 anos, sendo conhecido em toda a região, fazendo shows em vários estados, como Paraíba ,Rio Grande Do Norte, Pernambuco, Bahia ,Pará e Amazonas. Com o sonho de fazer carreira solo e seguir seu próprio projeto, Roberto Vaneirão deixa o forrozão Baby mel e lança sua carreira solo.

Hoje depois de 6 anos de carreira solo conseguiu emplacar farias musicas , a musica principal debochar do meu amor aonde projetou a sua carreira solo pra todo o brasil.

O segredo de tudo isso é a humildade acima de qualquer coisa, não devemos pisar em ninguém para subirmos na vida e lembrem-se sempre JESUS CRISTO é o segredo do sucesso.

**ROBERTO**  
VANEIRÃO 

 <p>Prefeitura de SÃO BENTO</p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS</b></p> <p><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</b></p>	Número da Nota <b>57</b>
	Série <b>U</b>
	Data e Hora de Emissão <b>09/02/2023 11:30</b>
	Data da Prestação do Serviço <b>09/02/2023</b>
	Código de Verificação <b>HLDX-BTDX</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ/CPF: **27.188.180/0001-33** Inscrição Municipal: **3107**  
 Nome/Fantasia: **RAILSON PRODUÇÕES** PIS/PASEP: **Não Informado**  
 Razão Social: **RAILSON DINIZ VIEIRA ME** E-mail: **oficialrobertovaneirao@gmail.com**  
 Endereço: **RUA JOAO PESSOA , 208** Bairro: **CENTRO**  
 Município: **SÃO BENTO** UF: **PB**  
 Telefone: **(83) 9921-3163**  
 Tipo de Empresa: **Simples Nacional/Prestador**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08** Inscrição Municipal: **Não Informado**  
 Nome/Razão Social: **Prefeitura MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** E-mail: **licitaprincesa2017@gmail.com**  
 Endereço: **Av. Presidente João Pessoa, 0** Bairro: **centro**  
 Município: **Princesa Isabel** UF: **PB**  
 CEP: **58755-000** País: **Brasil**  
 Telefone: **Não Informado**

**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES**

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
12.07/9001999	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,52	35.000,00	0,00	882,00

contratação de show artistico com o cantor Roberto Vaneirao para as festividades da tradicional festa de São Sebastião, no Distrito de Cachoeira de Minas, Município de Princesa Isabel, no dia 19 de Janeiro.

**OBSERVAÇÕES DA NOTA**

Dados bancário: Banco do Brasil Agencia :1134-7 Conta corrente: 24859-2 RAILSON DINIZ VIEIRA-ME

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.000,00**

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>2,52 %</b>	<b>882,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.342 de 30 de Dezembro de 2003 e no Decreto nº 2.217 de 25 de Novembro de 2010  
 - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional / Micro Empresa.  
 - Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:  
[www.agill.com.br](http://www.agill.com.br)



 <p>Prefeitura de SÃO BENTO</p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS</b></p> <p><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</b></p>	Número da Nota <b>65</b>				
	Série <b>U</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>23/06/2023 13:49</b>				
	Data da Prestação do Serviço <b>23/06/2023</b>				
	Código de Verificação <b>TXIJ-XLLR</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CNPJ/CPF: <b>27.188.180/0001-33</b>			Inscrição Municipal: <b>3107</b>		
Nome/Título do Estabelecimento: <b>RAILSON PRODUÇÕES</b>			PIS/PASEP: <b>Não Informado</b>		
Nome Empresarial: <b>RAILSON DINIZ VIEIRA ME</b>			E-mail: <b>oficialrobertovaneirao@gmail.com</b>		
Endereço: <b>RUA JOAO PESSOA , 208</b>			Bairro: <b>CENTRO</b>		
Município: <b>SÃO BENTO</b>			UF: <b>PB</b>		
Telefone: <b>(83) 9921-3163</b>					
Tipo de Empresa: <b>Simples Nacional/Prestador</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>08.357.634/0001-08</b>			Inscrição Municipal: <b>Não Informado</b>		
Nome/Nome Empresarial: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA</b>			E-mail: <b>ccplriacho2021@gmail.com</b>		
Endereço: <b>RUA MANOEL DE SOUZA LIMA, 350</b>			Bairro: <b>CENTRO</b>		
Município: <b>Riacho de Santana</b>			UF: <b>RN</b>		
CEP: <b>59987-000</b>			País: <b>Brasil</b>		
Telefone: <b>Não Informado</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES</b>					
Código/Atividade Econômica	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
12.07/9001999	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,52	40.000,00	0,00	1.008,00
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ROBERTO VANEIRAO PARA AS FESTIVIDADES DO SAO JOAO DE RUA EM PRACA PUBLICADIA 24 DE JUNHO DE 2023.					
<b>OBSERVAÇÕES DA NOTA</b>					
Dados bancário: Banco do Brasil Agencia :1134-7 Conta corrente: 24859-2 RAILSON DINIZ VIEIRA-ME					
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00</b>					
Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>2,52 %</b>	<b>1.008,00</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.342 de 30 de Dezembro de 2003 e no Decreto nº 2.217 de 25 de Novembro de 2010 - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional / Micro Empresa. - Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município. - Município de Tributação: São Bento				Autentique esta nf-e em: <a href="http://www.agill.com.br">www.agill.com.br</a> 	

 <p>Prefeitura de SÃO BENTO</p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS</b></p> <p><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</b></p>	Número da Nota <b>72</b>				
	Série <b>U</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>11/09/2023 13:56</b>				
	Data da Prestação do Serviço <b>11/09/2023</b>				
	Código de Verificação <b>GXDY-LKCZ</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CNPJ/CPF: <b>27.188.180/0001-33</b>	Inscrição Municipal: <b>3107</b>				
Nome/Título do Estabelecimento: <b>RAILSON PRODUÇÕES</b>	PIS/PASEP: <b>Não Informado</b>				
Nome Empresarial: <b>RAILSON DINIZ VIEIRA ME</b>	E-mail: <b>oficialrobertovaneirao@gmail.com</b>				
Endereço: <b>RUA JOAO PESSOA , 208</b>	Bairro: <b>CENTRO</b>				
Município: <b>SÃO BENTO</b>	UF: <b>PB</b>				
Telefone: <b>(83) 9921-3163</b>	CEP: <b>58865-000</b>				
Tipo de Empresa: <b>Simples Nacional/Prestador</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>08.889.297/0001-08</b>	Inscrição Municipal: <b>Não Informado</b>				
Nome/Nome Empresarial: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB</b>	E-mail: <b>governonovaolindapb@yahoo.com.br</b>				
Endereço: <b>RUA DUQUE DE CAXIAS , 0</b>	Bairro: <b>CENTRO</b>				
Município: <b>Nova Olinda</b>	UF: <b>PB</b>				
CEP: <b>58798-000</b>	País: <b>Brasil</b>				
Telefone: <b>Não Informado</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES</b>					
<b>Código/Atividade Econômica</b>	<b>Serviço</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Base de Calculo (R\$)</b>	<b>Iss retido (R\$)</b>	<b>Iss (R\$)</b>
12.07/9001999	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,37	42.000,00	0,00	995,40
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO PARA EVENTO DURANTE A COMEMORAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 NA CIDADE DE NOVA OLINDA/PB.					
<b>OBSERVAÇÕES DA NOTA</b>		dados bancarios Banco do Brasil Agencia :1134-7 Conta corrente: 24859-2 RAILSON DINIZ VIEIRA-ME			
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 42.000,00</b>					
Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>2,37 %</b>	<b>995,40</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.342 de 30 de Dezembro de 2003 e no Decreto nº 2.217 de 25 de Novembro de 2010 - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional / Micro Empresa. - Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município. - Município de Tributação: São Bento			Autentique esta nf-e em: <a href="http://www.agill.com.br">www.agill.com.br</a> 		



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

**GABINETE DO PREFEITO**

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 12:22:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 126372/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000001112023

Data da Publicação: 19/12/2023

Data da Assinatura: 13/12/2023

Data Final do Contrato: 13/01/2024

Valor Contratado: R\$ 35.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA ME, CNPJ: 27.188.180/000133, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB.

Contratado (Nome): RAILSON DINIZ VIEIRA-ME

Contratado (CNPJ): 27.188.180/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0ab4399e59bf077fd25a7f11c19db98f
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	8fd2ca9dc93b0466a93a44055a31bdb5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f9c18adf963efa396e9990a099467c4d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	24db9d0c1fdffa672a2e9b55f42e3147
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	4fbbf21277661b4545f809e8a5e33cc9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	4fbbf21277661b4545f809e8a5e33cc9
Designação do gestor do contrato	Sim	83554df76aeca0da9fc65bc2f63b4e40

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 126366/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 12:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 126372/23 ao Documento 126366/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 126366/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 24	24db9d0c1fdffa672a2e9b55f42e3147
Designação da fiscalização técnica do contrato	25	4fbbf21277661b4545f809e8a5e33cc9
Comprovante de publicidade	26 - 27	0ab4399e59bf077fd25a7f11c19db98f
Designação do gestor do contrato	28	83554df76aeca0da9fc65bc2f63b4e40
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	f9c18adf963efa396e9990a099467c4d
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 52	8fd2ca9dc93b0466a93a44055a31bdb5
Designação do fiscal administrativo do contrato	53	4fbbf21277661b4545f809e8a5e33cc9
RECIBO PROTOCOLO	54	d360c29eadea39901313ff85e25048279

**João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**